



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº	SEPLAG-PRO-2024/00288	SPA nº 2024-00000287
Consultante(s)	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG	
Assunto(s)	Credenciamento	
Procurador(a)	Daniel Moyses Barreto	
Data	Cuiabá/MT, 24 de maio de 2024	

PARECER JURÍDICO Nº 00161/2024/SGPG/PGEMT

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/ SEPLAG/SINFRA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS (AMPLIAÇÃO) POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES DE CONFORMIDADE.**

**1. SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se dos autos do processo SEPLAG-PRO-2024/00288, remetido a esta Subprocuradoria-Geral da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Despacho nº 181/2024/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG (fl. 932), pela Coordenadoria de Aquisições e



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Contratos/SEPLAG, para “análise e manifestação quanto a pretensa contratação e quanto à formalidade legal da minuta do contrato (905-925) e demais documentos” em relação à “contratação de empresa para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) por meio de obras e serviços comuns de engenharia, através do CREDENCIAMENTO N° 001/2023/SEPLAG/SINFRA, conforme condições acostadas no Instrumento Simplificado de Formalização de Demandas, (fls. 121- 126), e demais documentos juntados nos autos”.

A estimativa orçamentária para este prestador para cobertura das despesas é de R\$ 1.830.082,12 (um milhão oitocentos e trinta mil oitenta e dois reais e doze centavos) (fl. 119).

A solicitação visa à adesão ao Credenciamento n° 001/2023/SEPLAG/SINFRA, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realizar, sob demanda, execução de projetos elétricos em três postos, sendo esta reforma classificada como de média complexidade, com contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a empresa MOZAK – Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ n° 28.775.270/0001-93).

Destaca-se que se encontra em vigência o Contrato n° 039/2022/SEPLAG para a manutenção do complexo SEPLAG e unidades, firmado com a empresa Expecta Serviços de Engenharia, entretanto esta não possui qualificação técnica para a realização de reformas de média complexidade,

Os autos contam com 917 (novecentos e dezessete) páginas, das quais se destaca: (i) CI n° 00148/2024/CPS/SEPLAG (solicitação de contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação através do Credenciamento n° 001/2023/SEPLAG/SINFRA e documentos anexos - fls. 02/03); (ii) três formulários sobre os três projetos, nos termos do Anexo VII – do Edital de Credenciamento n° 001/2023/SEPLAG/SINFRA (fl. 20/103); (iii) Mensagem



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento N°: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

eletrônica de convocação da empresa MOZAK Engenharia e Construção Ltda. Para prestação de serviços (fls. 105/113); **(iv)** Autorização para utilização do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA (fl. 114/115); **(v)** Documento de Formalização de Demanda SEPLAG/00039/2024 (fls. 116/120); **(vi)** Instrumento Simplificado SEPLAG/00039/2024 (fl. 121/125); **(vii)** Termo de Autorização do Instrumento Simplificado SEPLAG/00039/2024 (fl. 126); **(viii)** Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA e anexos (fls. 217/284); **(ix)** 5º Termo de Credenciamento (fls. 285/291); **(x)** Orçamentos (292/319); **(xi)** Termo de Notificação aos Fiscais e Gestores (fl. 320); **(xii)** Documentos da empresa para contratação (fls. 329/893); **(xiii)** Nota de Empenho nº 11101.0001.24.000750-0 (fl. 898); **(xiv)** Informação de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fl. 901); **(xv)** Minuta de Contrato (fls. 905/925); **(xvi)** Registro no SIAG (fl. 927/928); **(xvii)** Check List de Conformidade (fls. 929/931).

É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

### 2.1 DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas, e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

**2.B POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso editou a Resolução Normativa nº 6/2021 - TP, a qual “*Aprova o estudo técnico que dispõe sobre a utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP) para realização de conservação, reforma e intervenção predial por meio de obras e serviços de engenharia*”, com base no art. 85 da Lei nº 14.133/2021 acerca da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, abaixo transcritos:

Art. 1º Aprovar estudo técnico anexo a esta resolução, dela fazendo parte integrante e indissociável, que dispõe sobre a utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de serviços e obras engenharia para conservação, reforma e intervenção predial, observados os requisitos específicos delineados no referido estudo.

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Na sequência, o Parecer Conjunto CGE/PGE nº 01/2021 foi publicado, opinando acerca da “*possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para a realização de conservações, reformas e intervenções prediais, por meio de obras e serviços de engenharia, em imóveis públicos do poder executivo*”, visando trazer celeridade, economicidade e eficiência para a contratação dessa modalidade de serviço, além de tornar os prédios públicos mais funcionais, haja vista a ausência de reformas e adequações há mais de vinte anos no Estado.

Às fls. 217/284 foi acostado o Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA e seus anexos, formalizado pela Comissão Especial de Licitação da SEPLAG E SINFRA, para “*execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso*” (item 2.1 do Edital - fl. 217).



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



**Gov. do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

O processo do Edital acima citado foi formalizado sob nº 2022.02.003126 PGNET (SEPLAG-PRO-2022/02002), com a devida apreciação pela Subprocuradoria Geral de Contratos/PGE, por intermédio dos Pareceres nº 1.124/SGAC/PGE/2022, 89/SGAC/PGE/2023, cujas recomendações foram atendidas pela Administração antes da publicação da fase externa pela SEPLAG.

Em análise ao item 15.15 do Edital de Credenciamento, verifica-se a autorização de utilização pela SEPLAG dos serviços do objeto:

15.15. Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso que podem demandar a utilização dos serviços objeto deste CREDENCIAMENTO em suas unidades são os seguintes: AGER, CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, INTERMAT, IPEM, JUCEMAT, MTPREV, MTSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITECI, SECOM, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA e UNEMAT.

O Anexo I do Edital - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA (fl. 234) apresenta os percentuais de desconto a ser aplicável nos serviços a serem realizados nas regiões do Estado de Mato Grosso, estando o município de Cuiabá inserido na Região VI:

**REGIÃO VI** - CUIABÁ, VÁRZEA GRANDE, ACORIZAL, JANGADA, NOVA BRASILÂNDIA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, PLANALTO DA SERRA, CHAPADA DOS GUIMARÃES, BARÃO DO MELGAÇO e POCONÉ.

De acordo com o 5º Termo de Credenciamento (fls. 285/291), a empresa escolhida para a contratação está devidamente habilitada para a execução de serviços de reforma e intervenção em média complexidade de obras e serviços comuns de engenharia para a Região VI, onde estão situadas as estruturas da SEPLAG que precisam de reparos:



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



**Gov. do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

**5º TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/02002

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BÁSILIO BEZERRA GUMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 793306 SSP-MT e do CPF sob nº 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob nº 001.817.961-47, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2022/2002, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	MOZAK - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	28.775.270/0001-93
ENDEREÇO	Rua Cinco, nº 15, Quadra 04, Bairro: COHAJAP – CEP: 65.072-180 São Luis/MA.
REPRESENTANTE	Marcelo de Sousa Cruz
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:	Marcelo de Sousa Cruz
CONTATO (TELEFONE)	(98) 981763478 / (98) 998596-8948
E-MAIL	mozak_eng@yahoo.com.br

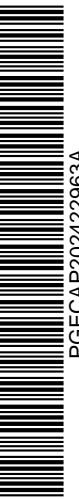
**1. DO OBJETO**

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para execução de serviços de **reforma e intervenções legais (ampliação)** por meio de obras e serviços de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

REGIÃO	COMPLEXIDADE		
	BAIXA	MÉDIA	ALTA
REGIÃO VI	1ª CREDENCIADA IDEAL CONSTRUTORA LTDA (3º TC – DOE 17/07/2023)	1ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (4º TC – DOE 09/08/2023)	1ª CREDENCIADA EXPECTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (2º TC – DOE 14/08/2023)
	2ª CREDENCIADA R GONÇALVES CARVALHO EIRELI (3º TC – DOE 17/07/2023)	2ª CREDENCIADA MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (5º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	2ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (4º TC – DOE 09/08/2023)
	3ª CREDENCIADA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (4º TC – DOE 09/08/2023)	3ª CREDENCIADA R GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI (5º TERMO DE CREDENCIAMENTO)	3ª CREDENCIADA MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (5º TERMO DE CREDENCIAMENTO)
	4ª CREDENCIADA	4ª CREDENCIADA	



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
 Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGE CAP 202422963A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
 Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (fls. 121/125) fundamenta a contratação na necessidade de execução de projetos elétricos de três postos:

**II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**1. OBJETO SINTÉTICO**

Contratação decorrente do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, para credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos.

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO**

A adesão ao Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, com a finalidade de realizar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realizar sob demanda, execução de projetos elétricos dos postos a seguir:

- Posto de Transformação de Energia Elétrica "150kVA", localizado no terreno em frente a Escola do Governo.
- Cabine de Transformação de Energia Elétrica "500kVA", localizado abaixo da unidade da Perícia Médica (SEPLAG), responsável pela alimentação de energia das unidades da Perícia Médica, Almoxarifado, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, Secretária Adjunta de Folha de Pagamento, e Protocolo.
- Cabine de Transformação de Energia Elétrica "500kVA", localizado abaixo da MTI, responsável pela alimentação de energia para as unidades da Secretaria de Administração Sistêmica, Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços, Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais, NGER, Gabinete de Estado do Secretário de Planejamento e Gestão, e Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital.

Considerando que é de responsabilidade da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços, viabilizar a manutenção dos espaços mencionados, à partir de uma gestão eficiente, proporcionando condições necessárias para os setores desempenharem suas funções.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A





Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

## 2.C DA ORIGEM DA CONTRATAÇÃO – CREDENCIAMENTO

A Constituição Federal traz no inciso XXI do artigo 37, que a contratação direta sem a realização de licitação é causa extraordinária e deve haver especificação na legislação:

Art. 37. Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê no inciso IV do art. 74 que é inexigível a licitação nos casos de “*objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento*”, permitindo a contratação direta pela Administração.

O credenciamento é classificado pela Lei Federal nº 14.133/2021 como “*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*”. No art. 79 do mesmo diploma legal são elencadas as hipóteses para contratação nesta modalidade:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. (...)



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

Nos termos do art. 156 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o credenciamento pode ser utilizado para serviços de engenharia, desde que previsto nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal supracitada, vejamos:

Art. 156 O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 157 A Administração Pública Estadual deverá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital. (Nova redação dada pelo Dec. 216/2023)

Em razão da necessidade de serviços de obras e engenharia de natureza comum, ou seja, de menor complexidade e a redução da quantidade de processos licitatórios e dando maior celeridade à contratação, o credenciamento é opção mais viável, conforme discorre o Parecer Jurídico nº 89/SGAC/PGE/2023:

Assim, o credenciamento se mostra uma opção mais vantajosa a execução de serviços de reforma e intervenções legais, por meio de obras e serviços comuns de engenharia, diante da possibilidade de contratação simultânea de empresas interessadas para realizar os serviços em regiões distantes e diversas.

(...)

Utilizando o credenciamento, busca-se ampliar a participação das empresas, de diversos portes, em todas as regiões do Estado, garantindo, assim, a vantajosidade técnica, com eficiência na contratação e execução de serviços, em detrimento de uma licitação sob o modelo de sistema de registro de preços.

A contratação direta objetivada pela Administração Pública se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, conforme demonstrado no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA (fls. 217/284), validando o procedimento nos autos originários.

**2.D. DO PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

A formalização da contratação com a empresa credenciada, a Administração deverá seguir as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA. Inicialmente, verifica-se que a solicitante pode demandar pela execução dos serviços, nos termos do item 9.3. “*DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento*”.

O Edital de Credenciamento encontra-se vigente, sendo a publicação do 5º Termo de Credenciamento publicada em 16/10/2023 no D.O.E/MT nº 28.603, seguindo o disposto no item 10.6.1.2. “*Para cada demanda solicitada, a escolha do prestador de serviços será realizada obedecendo a Lista de Credenciados, cuja convocação será realizada pela razão social do credenciado (constantes dos respectivos cartões de CNPJ) por ordem de credenciamento.*” (fls. 228/229).

Em continuidade da análise, verifica-se que o item 11 - DO CONTRATO traz as regras gerais para a contratação da empresa credenciada:

11. DO CONTRATO

11.1. O credenciamento do requerente será oficializado mediante publicação do ato de ratificação da inexigibilidade emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura e publicação do Termo de Credenciamento.

11.2. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos/Entidades demandantes, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.3. O Contrato será assinado após a definição da demanda que ocorrerá na reunião inicial entre a Credenciada e o Órgão/Entidade demandante, conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital.

11.4. A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual.

11.5. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com a administração pública nos termos do art. 245 do Decreto nº 1.525/222.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

11.6. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

11.7. O início do prazo contratual será contado em dias consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, tendo vigência de acordo com cronograma de execução, acrescido de 90 (noventa) dias corridos para o recebimento definitivo da obra.

11.8. Excepcionalmente, poderá ser previsto prazo de vigência do contrato superior à 12 (doze) meses, nos casos de intervenções em diferentes unidades, execução realizada em períodos não concomitantes ou, ainda, para viabilizar a regularização dos procedimentos pós obra.

11.9. O prazo para iniciar os serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço para cada demanda.

11.9.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante.

11.10. O prazo para execução dos serviços será determinado no cronograma físico-financeiro apresentado pelo Contratante para cada demanda.

11.11. Caso haja qualquer tipo de alteração na documentação validada na fase de habilitação, a Credenciada quando convocada para prestação de serviços deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação os novos documentos para análise e validação de tais alterações antes da assinatura do Contrato.

11.12. O valor contratual vincular-se-á à demanda, conforme regramento do item 3 do Anexo VI do Edital.

11.13. A forma de execução das demandas solicitadas pelos Órgão/Entidades do Poder Executivo está regulamentada no ANEXO VII deste Edital.

Neste passo, houve o requerimento por parte do Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica/SEPLAG para a contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e ampliação através do Edital de Credenciamento pela CI nº 00148/2024/CPS/SEPLAG (fls. 02/03), a ser executado no município de Cuiabá.

A Autorização para utilização do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA encontra-se acostada à fl. 114 dos autos, devidamente assinada:



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA	
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Processo Administrativo: SEPLAG-PRO-2024/00288.	
<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação), por meio de obras e serviços comuns de engenharia, em imóveis públicos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.	
<b>2. DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO</b>	
2.1. DATA DA SOLICITAÇÃO: 07/03/2024	
2.2. Região: VI – CUIABÁ	
2.3. Colocação: 2ª CREDENCIADA	
2.4. Complexidade: MÉDIA	
2.5. Empresa: MOZAK – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 28.775.270/0001-93.	
5. DOCUMENTOS	PÁGINA (S)
5.1. ANEXO VII-A: Diretrizes de condução das atividades técnicas	20-103
5.2. Aceite da demanda pela Credenciada	105-113
Considerando que a responsabilidade pelo mérito da contratação, pelo Termo de Referência, pela gestão orçamentária e financeira, execução e fiscalização contratual, bem como quaisquer definições técnicas exigidas para efetivação do contrato, tais como projetos arquitetônicos e de engenharia, metragens, atividades, valores etc, é <b>EXCLUSIVA</b> do Órgão/Entidade Demandante; autorizamos a continuidade do procedimento de contratação decorrente do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, desde que, seja instruído o autos do processo com os documentos elencados na orientação técnica da SAAG/SEPLAG: "Como Contratar", disponibilizada no portal de aquisições, junto ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA:	
I. Termo de referência, podendo ser substituído pelo Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, com autorização para abertura do procedimento;	
II. comprovante de registro do processo de inexigibilidade no SIAG;	
III. formulário de Referências do Imóvel devidamente preenchido, conforme estabelecido no ANEXO VII – do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA (Diretrizes de Condução das Atividades Técnicas);	
IV. projetos e planilhas orçamentárias que qualificam e quantificam os serviços a serem desenvolvidos na reforma do imóvel.	
V. Pedido de Empenho	
<b>Narcilene Beatriz Antunes Bomfim</b> Analista Administrativo CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG	<b>Reila Rosa Medeiros Gomes</b> Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços CARP/SLRP/SAAG/SEPLAG
<b>Leonardo Chaves de Moura</b> Superintendente de Licitações e Registro de Preços SLRP/SAAG/SEPLAG	<b>Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro</b> Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais SAAG/SEPLAG

Assinado com senha por NARCILENE BEATRIZ ANTUNES BOMFIM - PREGOEIRO / SLRP - 11/04/2024 às 11:07:14.  
LEONARDO CHAVES DE MOURA - SUPERINTENDENTE / SLRP - 11/04/2024 às 14:11:02, REILA ROSA MEDEIROS GOMES - COORDENADOR / CARP - 11/04/2024 às 16:28:38 e KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAG - 11/04/2024 às 17:08:56.  
Documento Nº: 16334350-6649 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16334350-6649>



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

Os custos da contratação foram apresentados no Documento de Formalização da Demanda indicando o importe de R\$ 1.830.082,12 (um milhão oitocentos e trinta mil oitenta e dois reais e doze centavos) no item 4 (fl. 119):

**4. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

**4.1. As descrições do objeto, unidades de fornecimento e quantitativos estão consolidados na tabela abaixo:**

Item									
Item	Item	Código	Descrição	Un. Adquirida	Qtd.	Val. Unq.	Val. Total	Val. Acum.	
ITEM 002	1	110326	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM MÉDIA COMPLEXIDADE DE EXECUÇÃO. SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	1.830.082,12	1.830.082,12	1.830.082,12	
Total (R\$):						1.830.082,12	1.830.082,12	1.830.082,12	

**4.2. Os quantitativos dos materiais de consumo são definidos através dos seguintes critérios:**

O quantitativo engloba três unidades pertencentes a Seplag/MT, e foi definido com base nos projetos elétricos de reestruturação das subestações abrigadas nas unidades da Escola de Governo, Perícia Médica e SEPLAN.

Os orçamentos foram apresentados pela área demandante (fls. 292/319). No entanto, às fls. 904/905, consta o correio eletrônico, de 15/05/2024, com "as planilhas que compuseram os preços para realização do serviço dos postos de transformadores, por meio do Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA".

No Despacho nº 15645/2024/GCONT/SEPLAG (fl. 926) consta disposto que foi solicitado o envio do e-mail, tendo em vista que a Gerência de Contrato não conseguiu com o documento de fls. 292/319 chegar ao valor do contrato, apenas com a documentação remetida no correio eletrônico, todavia destacando que os anexos não estão nos autos.

**IV. Considerando o que consta nos autos fls. 903, relato o seguinte apontamento:**

- No processo a planilha de formação de preço de contrato não está de forma legível (fls. 296-319), sendo impossível sua análise, conseqüente sendo impossível verificar como se chegou ao valor do contrato. Assim, foi solicitado para área demandante a planilha de forma legível, ao qual foi enviado por e-mail, conforme consta nas fls. 904, com esta planilha foi possível chegar ao valor do contrato solicitado pela área demandante. A planilha foi anexada como arquivo auxiliar no processo, porém destaco que no processo não é possível identificar estas informações, sendo que só foi possível análise somente mediante as planilhas anexadas como arquivos auxiliares.



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A





Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O processo foi devidamente registrado no SIAG, conforme fls. 927/928. Todavia, consta o valor da contratação de R\$ 12.970.500,98, o que não condiz com a informação no item 2.1 do Contrato (fl. 906) do valor previsto de R\$1.830.082,12 (um milhão oitocentos e trinta mil oitenta e dois reais e doze centavos), exigindo retificação.

Valor Estimado

12.970.500,98

Em análise ao Documento de Formalização de Demanda SEPLAG/00039/2024 indica a desnecessidade de Estudo Técnico Preliminar, em razão da contratação pelo Edital de Credenciamento:

\*Necessidade de Estudo Técnico Preliminar:

( ) SIM

(X) NÃO

Justificativa:

Não será necessário Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista, que a contratação será decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA.

O item 11.5 do Edital de Credenciamento (fl. 229) informa que deverão ser apresentados no momento da contratação os seguintes documentos:

11.5. Deverão ser apresentados na assinatura do contrato a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com a administração pública nos termos do art. 245 do Decreto nº 1.525/222.

Em análise aos autos constata-se a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da empresa proponente e do procurador, se houver; (fls. 329/332)
- Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>; (fl. 343)



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores; **(fls. 334/340)**
- Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(fl. 341)**
- Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública; **(fl. 344/346)**
- Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da requerente, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; **(fl. 347/348, 350)**
- Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso; **(fl. 349)**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br). **(fl. 352/353)**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue: **(fls. 359/808)**
- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV) **(fl. 855)**
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (conforme modelo anexo IV) **(fl. 855)**
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV) **(fl. 855)**
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV) **(fl. 855)**
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV) **(fl. 855)**
- REGISTRO DE PESSOA FÍSICA em nome do profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) que atuará como Responsável Técnico pela empresa, em situação regular do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU); **(fls. 331/332, 814)**
- REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA em nome da empresa interessada, junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que conste situação regular da empresa na região a que estiver vinculada,



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A





Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

comprovando o ramo de atividade relacionada ao objeto do presente credenciamento; (fl. 333)

- ATESTADO(S) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa interessada e do profissional responsável pela empresa, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente: (fls. 815/886)
- Declaração de inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública nos termos do art. 245 do Decreto nº 1.525/22. (fls. 887/893)

Observa-se o vencimento da certidão de regularidade do FGTS (fl. 354), de modo que se recomenda a revisão da documentação e atualização das certidões vencidas, para que estejam todas vigentes quando da assinatura do Contrato.

Ressalte-se que é responsabilidade da área demandante atestar a compatibilidade da documentação apresentada com o rol necessário nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA, devendo atestar que o interessado preenche todos os requisitos de habilitação.

A credenciada foi notificada do surgimento de demanda, nos termos do item 10.5 do Edital (fl. 228), conforme comprova as tratativas realizadas via mensagem eletrônica de fls. 105/113, entretanto não consta informação quanto à realização da reunião inicial, **de modo que se recomenda a providência da informação.**

**10.5.** Surgida a demanda e emitida a convocação pela SEPLAG, a credenciada deverá na data marcada no formulário "Referências do Imóvel" (item 1.2 do Anexo VII), emitido pela unidade demandante, comparecer para realizar a reunião inicial, conforme estabelece o item 1 do ANEXO VII do Edital (DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS), para posterior formalização do Contrato e Ordem de Serviço.

Com relação à Dotação Orçamentária, o Despacho nº 15173/2024/SFIN/SEPLAG (fl. 897) indica a emissão de Nota de Empenho nº 11101.0001.24.000750-0 (fl. 898) no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), em razão "*considerando o princípio da anualidade do orçamento e liberação da Secretaria de Fazenda de saldo orçamentário para empenho, conforme Art. 3º do Decreto nº 765 de 01/03/2024*".



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A







Gov. do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

A Informação de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fl. 901) indica a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 11101.0001.04.122.036.2005.0600.449000000.15000000.04.1

À luz do Decreto Estadual nº 1.047/2012, a contratação e a assunção de obrigações pelo Poder Executivo estadual, a depender do valor, pode demandar autorização prévia do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado – CONDES, na forma do § 1º e § 2º do art. 1º:

**Art. 1º** A contratação e assunção de obrigações por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES, que poderá delegar atribuições a um dos seus membros.

§ 1º Inclui-se nessa obrigação:

I – as licitações para obras, independente da sua modalidade; (...)

III – a contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Desse modo, por constituir contratação com valor anual superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o ato exige autorização do CONDES (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art. 66, XIII, e Decreto Estadual 1.047/2012, art. 1º), **providência a ser adotada neste caso.**

O **Termo de Autorização do Instrumento Simplificado SEPLAG/00039/2024** encontra-se acostado à fl. 126, devidamente assinado pelo **titular da pasta**<sup>1</sup>.

No que tange à publicação da **ratificação da inexigibilidade da licitação**, mencionada no item 11.1 do Edital de Credenciamento, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

1

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/DQ49CBDMEEV46L4B>



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



Governo do Estado de Mato Grosso  
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Assim sendo, considerando que a ratificação se dá após definição do contratado, escopo de serviço e valores, **recomenda-se que o ato seja formalizado pela autoridade competente e publicado.**

### 2.E. DA MINUTA DE CONTRATO

Em análise aos autos verifica-se a apresentação de Minuta de Contrato acostada às fls. 905/925, observando os requisitos da minuta publicada no Edital e apreciada pelo Parecer Jurídico nº 89/SGAC/PGE/2023.

Observa-se a **ausência de data de início e data final do prazo de vigência do contrato** na CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA, devendo ser providenciado pela área responsável.

Em análise aos demais itens da minuta de Convênio em questão, observa-se que se amolda aos termos legais, de modo a não necessitar de maiores esclarecimentos a respeito.

### 3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, não se vislumbra óbice jurídico na celebração de Contrato (fls. 905/925), entre Estado do Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com a empresa MOZAK – Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ nº 28.775.270/0001-93) “*contratação de empresa para execução de serviços de reforma e intervenções legais (ampliação) por meio de obras e serviços comuns de engenharia, através do CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SEPLAG/SINFRA*”, **desde que atendidas as seguintes recomendações:**



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>



PGECAP202422963A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**PGE - Procuradoria Geral do Estado**

- (i) seja retificado o valor disposto no SIAG (fl. 927/928) de valor estimado da contratação de R\$ 12.970.500,98, considerando a informação no item 2.1 do Contrato do valor previsto de R\$ 1.830.082,12 (fl. 906);
- (ii) no momento da assinatura do Termo de Convênio sejam renovadas as certidões vencidas, além de verificadas as demais certidões que podem vencer antes da assinatura;
- (iii) Demonstração da realização da reunião inicial, conforme elencado no item 2.D deste Parecer;
- (iv) Promover a ratificação e publicação da inexigibilidade de Licitação;
- (v) remessa dos autos ao CONDES para análise e autorização.

Por oportuno, ressalta-se que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

**Daniel Moyses Barreto**  
Procurador(a) do Estado



Assinado digitalmente por DANIEL MOYSES BARRETO - 27/05/2024 - 10:13  
Esse documento é uma cópia fiel, para visualizar o original, acesse o site:  
[http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document\\_validator/validar\\_documento](http://pge.mt.spa.coreplan.com.br/document_validator/validar_documento) e informe o código: 553NG



PGECAP202422963A



Autenticado com senha por JESSICA DE ALMEIDA ANDRADE - Terceirizado(a) / NCCV - 27/05/2024 às 11:50:14.  
Documento Nº: 17499421-6007 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17499421-6007>